

te aos equipamentos a serem instalados, que não comportam a permanência prolongada de pessoas. 7. Acessos e Sistema Viário - Os acessos ao Parque Tecnológico Capital Digital serão feitos em três pontos distintos, localizados junto as vias laterais que chegam ao Parque de Exposições Agropecuárias de Brasília e o sistema viário interno composto por Anel Viário e Vias Secundárias. Brasília, 13 de setembro de 2007. CASSIO TANIGUCHI Presidente Substituto, JOSÉ SILVESTRE GORGULHO Conselheiro, DILSON RESENDE ALMEIDA Conselheiro, JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO Conselheiro, MÁRCIO EDVANDRO R. MACHADO Conselheiro Relator, GERALDO NOGUEIRA BATISTA Conselheiro, ANA MARIA NOGALES Conselheira, ADRIANA SALLES G. LEITE Conselheira, IVELISE LONGHI Conselheira, LÉLIA BARBOSA DE SOUSA SÁ Conselheira, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA Conselheira, ADALBERTO CLÉBER VALADÃO Conselheiro, JORGE GUILHERME FRANCISCONI Conselheiro Relator, NAZARENO STANISLAW AFFONSO Conselheiro, VERA MUSSI AMORELLI Conselheira, HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI Conselheiro, SYLVIA FICHER Conselheira, ROGERIO ROSSO Conselheiro.

DECISÃO Nº 03/2007 – CONPLAN
58ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 030.002.215/68. Interessado: Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Assunto: Aprovação do Projeto da Biblioteca do TCDF. Relator: Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi. O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978 de 28 de maio de 2007, em sua 58ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2007, acolhendo o voto do Relator, decidiu, por unanimidade, que não há óbice para a construção da Biblioteca do TCDF na forma do projeto apresentado nos autos, por considerar que o mesmo não apresenta incompatibilidade com o conjunto edificado na praça Municipal. Brasília, 13 de setembro de 2007. CASSIO TANIGUCHI Presidente Substituto, JOSÉ SILVESTRE GORGULHO Conselheiro, DILSON RESENDE ALMEIDA Conselheiro, JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO Conselheiro, MÁRCIO EDVANDRO R. MACHADO Conselheiro Relator, GERALDO NOGUEIRA BATISTA Conselheiro, ANA MARIA NOGALES Conselheira, ADRIANA SALLES G. LEITE Conselheira, IVELISE LONGHI Conselheira, LÉLIA BARBOSA DE SOUSA SÁ Conselheira, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA Conselheira, ADALBERTO CLÉBER VALADÃO Conselheiro, JORGE GUILHERME FRANCISCONI Conselheiro Relator, NAZARENO STANISLAW AFFONSO Conselheiro, VERA MUSSI AMORELLI Conselheira, HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI Conselheiro, SYLVIA FICHER Conselheira, ROGERIO ROSSO Conselheiro.

DECISÃO Nº 04/2007 – CONPLAN
58ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 111.000.114/2005. Interessado: TERRACAP. Assunto: Diretrizes urbanísticas para o Setor de Habitações Coletivas Noroeste. Relator: Conselheiro Márcio Edvandro Machado. O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978 de 28 de maio de 2007, em sua 58ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de setembro de 2007, acolhendo o voto do Relator, decidiu, por unanimidade, aprovar as diretrizes e índices urbanísticos para o desenvolvimento do Projeto de Parcelamento do Setor Habitacional Coletivo Noroeste, na Região Administrativa I, Distrito Federal, como se segue:

1. Diretrizes urbanísticas

- Adotar e otimizar os princípios da concepção do Plano Piloto de Brasília, priorizando os vazios (áreas livres) sobre os cheios (áreas edificadas);
- Definir plano de massas visando a inserção do novo setor residencial no contexto da área preservada e de seu entorno construído e natural;
- prever área destinada ao uso misto, de forma a atender às demandas das faixas de renda não contempladas pelas unidades das superquadras residenciais;
- Definir sistema de circulação e acessibilidade viárias, sendo coordenado internamente de forma a permitir maior permeabilidade nos sentidos norte-sul e leste-oeste;
- O projeto de circulação e acessibilidade viária deve seguir a diretriz dos parâmetros da acessibilidade universal e a existência de um sistema de transporte público e seus equipamentos e com uma rede cicloviária e de deslocamento a pé, garantindo a movimentação segura e prioritária das pessoas em relação ao transporte individual motorizado;
- Prever o planejamento e arranjo das superquadras, constituindo áreas de vizinhança nos moldes da concepção das superquadras do Plano Piloto;
- Evitar equipamentos públicos comunitários de porte extra-local nos acessos principais da superquadra;
- Prever os equipamentos públicos urbanos de forma coordenada, mantendo a permeabilidade do solo nos espaços livres.

2. Área de projeto

- Área do projeto = 156 ha
- A proposta urbanística deverá refletir o conceito de CIDADE-PARQUE para todo o conjunto urbano.

- Deverá ser adotado desenho urbano que propicie DIVERSIDADE TIPOLÓGICA e MORFO-LÓGICA no sentido de conferir maior orientabilidade e identidade às diversas áreas do setor, bem como a integração das quatro escalas do plano urbanístico de Brasília, sem perda da fluência e da unidade do traçado.

3. População prevista

- A população prevista é de até 40 mil habitantes.

4. Índices urbanísticos

4.1. Usos previstos

- Residencial;
- comercial e de serviços;
- misto; e
- institucional/equipamento público comunitário.

4.2. Afastamento médio entre projeções

- 28 metros até o limite da projeção

4.3. Gabarito

- Uso residencial: térreo + 6 pavimentos + garagem obrigatória + cobertura

a. Uso misto: térreo + 2 pavimentos + garagem obrigatória.*

térreo + 3 pavimentos + garagem obrigatória.*

térreo + 5 pavimentos + garagem obrigatória.*

Nota: * O projeto urbanístico definirá a localização e as restrições de cada uso para que se mantenha a população máxima prevista para o setor.

4.4. Taxa de ocupação:

- Projeções = 100%;

b. Lotes = 50%

4.5. Taxa de permeabilidade mínima

- Igual a 30%.

Brasília, 13 de setembro de 2007. CASSIO TANIGUCHI Presidente Substituto, JOSÉ SILVESTRE GORGULHO Conselheiro, DILSON RESENDE ALMEIDA Conselheiro, JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO Conselheiro, MÁRCIO EDVANDRO R. MACHADO Conselheiro Relator, GERALDO NOGUEIRA BATISTA Conselheiro, ANA MARIA NOGALES Conselheira, ADRIANA SALLES G. LEITE Conselheira, IVELISE LONGHI Conselheira, LÉLIA BARBOSA DE SOUSA SÁ Conselheira, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA Conselheira, ADALBERTO CLÉBER VALADÃO Conselheiro, JORGE GUILHERME FRANCISCONI Conselheiro Relator, NAZARENO STANISLAW AFFONSO Conselheiro, VERA MUSSI AMORELLI Conselheira, HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI Conselheiro, SYLVIA FICHER Conselheira, ROGERIO ROSSO Conselheiro.

ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2007.

Às nove horas e quarenta e cinco minutos do décimo terceiro dia do mês de setembro, do ano de dois mil e sete, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-DF, foi aberta pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Cassio Taniguchi, substituindo neste ato o Presidente do Conselho, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, José Roberto Arruda, a 58ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: a) Abertura dos trabalhos; b) Posse de Conselheiros; c) Aprovação da Ata da 12ª Reunião Extraordinária. 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Revisão do voto do Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi no Processo: 111.002.025/2006, Assunto: Pólo Capital Digital; 2.2) Processo: 030.002.215/68, Assunto: Aprovação de Projeto de Arquitetura – TCDF, Interessado: Tribunal de Contas do Distrito Federal Relator: Geraldo Nogueira Batista; 2.3) Processo: 111.000.114/2005, Assunto: Parcelamento de área – Setor Habitacional Coletivo Noroeste (definição de parâmetros urbanísticos), Interessado: TERRACAP, Relator: Márcio Edvandro Rocha Machado. EXTRA-PAUTA: 1) Processo: 390.000.836/07, Assunto: Disponibilização de área para Hospital e para UnB em São Sebastião – RA XIV, Interessado: SEDUMA, Relator: Luís Antônio Almeida Reis; 2) Processo: 390.003.429/07, Assunto: Disponibilização de área para UnB no Paranoá – RA VII, Interessado: SEDUMA, Relator: Luís Antônio Almeida Reis. 3) Assuntos Gerais; 4) Encerramento. O Presidente Substituto Cassio Taniguchi abriu a reunião dando posse aos representantes da Secretaria de Estado de Governo José Humberto Pires de Araújo e sua suplente Márcia Machado Fernandez, ao titular da CODEPLAN, senhor Rogério Rosso, a representante do IBRAM, Adriana Salles Leite, na qualidade de Conselheira Suplente e ao senhor Tony Marcos Malheiros, Conselheiro Suplente, representante do CREA. Em seguida o Presidente passou a aprovação da Ata da 12ª Reunião Extraordinária e Decisão 01/2007 – CONPLAN. O Conselheiro Geraldo indagou sobre o item de pauta referente à revisão do voto do Conselheiro Francisconi e sobre o coeficiente de aproveitamento mencionado na Ata. O Secretário Cassio esclareceu que esse havia sido um dos motivos que provocara a revisão do voto do Relator, sendo o primeiro item da Pauta do dia. Passada a palavra ao Conselheiro Francisconi, este esclareceu que os debates havidos na reunião anterior motivaram a revisão do seu voto, a fim de incorporar as diversas proposições apresentadas. Segundo o Relator, ele entendia que seria uma continuação da discussão da reunião anterior, devendo constar da Ata correspondente. Entretanto, esta Secretaria não teve como dar cumprimento à essa sugestão, visto que o voto anterior foi discutido e votado na 12ª Reunião Extraordinária e o voto reformulado será apresentado e votado como item da Pauta da 58ª Reunião Ordinária, e portanto devendo fazer parte da Ata da Reunião na qual foi votado. O Presidente Substituto deu prosseguimento à Pauta e convidou o Conselheiro Francisconi para apresentar a revisão de seu voto. O Relator explicou que apenas havia incorporado ao seu voto sugestões havidas na reunião anterior, como por exemplo a do Secretário Adjunto Luís Antônio, sobre a previsão do uso industrial e padronização dos índices em função do que já havia sido aprovado para o Banco do Brasil na mesma área. Falou também de “uso comercial de bens e serviços”, inclusão de hotéis e por último, a correção do coeficiente de aproveitamento de 140 para 200%. O Conselheiro Geraldo perguntou se a atividade de serviços de alojamento, com código 55-A contemplaria “hotéis” ao que o Relator respondeu que sim. Em seguida a reformulação do voto foi colocada em votação tendo sido aprovada por unanimidade, voto esse que passamos a transcrever: “VOTO REFORMULADO: ‘Tendo como fundamento aquilo que expõe em seu Parecer, e tendo em consideração as manifestações de Membros do CON-

PLAN, quando da reunião de 22 de agosto último, o Voto Reformulado deste Relator é que, para o Lote destinado ao Parque Tecnológico Capital Digital, nos termos da Lei Complementar nº 679 fr 30/12/2002, na Zona Urbana de Uso Controlado, com área de 121,5409 hectares e localizada entre a DF-003, o Parque Nacional e a Granja do Torto, sejam adotados os seguintes parâmetros urbanísticos de uso e ocupação: 1. Destinação: Uso – Comercial de Bens e Serviços; Atividades – Serviços de Informática e Conexas (72), Serviços de Alojamento (55-A); Serviços de Alimentação (55-B), Serviços de Comércio Varejista (52); Serviços de Agências de Viagens (63-B), Serviços de Correios (64-A), Serviços de Telecomunicações (64-B); Serviços de Intermediação financeira (65), Serviços de Pesquisa e Desenvolvimento (73) Grupo – Consultoria em sistemas de Informática (72.1), Desenvolvimento de programas de informática (72.2), Processamento de Dados (72.3) Serviços de Banco de Dados (72.4), Alojamento temporário (55.1-A), restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação (55.2), Comércio Varejista não especializado (52.1), Serviços de agências de viagens e organizadores de viagem (63.3), Serviços de correio (64.1) Serviços de telecomunicações (64.2), Intermediação monetária – depósitos à vista (65.2), Intermediação monetária – outros tipos de depósitos (65.3), Outros serviços de concessão de crédito (65.5) Outros serviços de intermediação financeira não especificados anteriormente (65.9), Pesquisa e Desenvolvimento das ciências sociais e humanas (73.2); Uso – Coletivo; Atividades: Educação (80-A), Saúde (85-A), Entidades recreativas culturais e desportivas (92). Grupo: Educação Média de formação geral, profissionalizante ou técnica (80.2) Serviços de atenção à saúde (85.1), Serviços desportivos e outros relacionados ao lazer (92.6). Uso: Industrial. Atividades: Edição, impressão e reprodução de gravações (22), Fabricação de máquinas para escritório e equipamentos de informática (30). Grupo: Edição, Edição e impressão (22.1), Reprodução de materiais gravados (22.2), Fabricação de máquinas e equipamentos de sistemas eletrônicos para processamento de dados (30.2). Os usos e atividades acima referidos estão discriminados na Tabela de Classificação de Usos e Atividades de que trata o Decreto nº 19.071, de 06 de março de 1998. 2. Altura e Número Máximo de Pavimentos. A altura máxima para edificações a partir do nível da soleira é definida em 15,00m, excluída a caixa d'água, casa de máquinas e equipamentos técnicos, com o número máximo de pavimentos aquele que seja compatível com a altura máxima definida para o coroamento. 3. Coeficiente de Aproveitamento – O coeficiente de aproveitamento adotado é de 200% (duzentos por cento), taxa máxima de construção, correspondente à relação entre a área do lote e a área construída com vistas a manter uma relação constante em todo o lote. 4. Taxa Máxima de Ocupação – A taxa máxima de ocupação, que corresponde à relação entre a área total do lote e a projeção horizontal da área edificada será de 43% (quarenta e três por cento). 5. Taxa de Permeabilidade - A taxa de permeabilidade será de 57% para o lote, preservando este percentual da área do lote de construções ou impermeabilizações. 6. Outros Índices de Ocupação do Lote – a) afastamento mínimo de 5m (cinco metros) das divisas do Lote, observadas as exigências específicas das ocupações de diferentes parcelamentos do lote. b) vagas de estacionamento fixadas na base de 1 (uma) vaga para cada 45m² (quarenta e cinco metros quadrados) de área construída, sendo desconsideradas as áreas destinadas especificamente aos equipamentos a serem instalados, que não comportam a permanência prolongada de pessoas. 7. Acesso e Sistema Viário – Os acessos ao Parque Tecnológico Cidade Digital serão feitos em três pontos de acesso, localizados juntos às vias laterais que chegam ao Parque de Exposições Agropecuárias de Brasília e o sistema viário interno composto por Anel Viário e Vias Secundárias. A aprovação dos parâmetros urbanísticos aqui referenciados, após a manifestação deste Conselho, dependerá de lei específica, nos termos do que determina o §1º do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.785, de 29/01/99, bem como, com base no parágrafo único do art. 56 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 43, de 10/11/2005. Vale lembra que o Projeto de Lei a ser enviado à Câmara Distrital, deve preservar o que determina a Lei Complementar nº 734, de 22 de dezembro de 2006 (DODF de 26/12/2006), a qual Estabelece parâmetros de uso e ocupação do solo para a Área Especial nº 1 do Parque Tecnológico Capital Distrital e dá outras providências. Desta forma, considerando o relevante interesse público que envolve a construção do Parque Tecnológico Cidade Digital, sempre que respaldada por estudos técnicos urbanísticos e ambientais e aprovação dos respectivos órgãos técnicos de licenciamento do Distrito Federal, na forma determinada pela Lei Orgânica, caberá ao Poder Executivo apresentar proposição de Projeto de Lei. Brasília, 13 de setembro de 2007. Jorge Guilherme Francisconi, Conselheiro Relator.” O Presidente Substituto Cassio Taniguchi abriu as discussões e não havendo manifestações considerou aprovada a matéria. Passando ao próximo item da Pauta o Conselheiro Geraldo foi convidado para apresentar seu relato e voto. O Relator disse tratar-se de um tema simples, referente à construção da Biblioteca do Tribunal de Contas do DF. Explicou que o prédio seria edificado na Praça do Buriti, entre os dois blocos do TCDF existentes, Edifício sede e Anexo, e projetado para dois pavimentos, com 6,50 m de altura e área de 812 m². Apresentou seu voto que transcrevemos a seguir: “Julgo, concordando com o parecer da SEDUMA, que o projeto não apresenta incompatibilidades com o conjunto edificado da Praça Municipal. Por suas dimensões, também não fere a escala monumental referida na legislação de tombamento da cidade. O meu parecer é de que a solicitação seja aprovada pelo CONPLAN. Geraldo Sá Nogueira Batista – Relator.” Foi aberta a discussão e o Conselheiro Elson indagou se era atribuição do CONPLAN aprovar projetos de arquitetura. A Conselheira Ivelise esclareceu que a Lei 2.105, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal, estabelece que toda edificação ao longo do Eixo Monumental, desde a Praça dos Três Poderes até a Praça do Buriti deve ser apreciado previamente pelo CONPLAN, antes da aprovação e licenciamento pela Administração Regional. O Conselheiro Gorgulho mencionou a possibilidade de adensamento na área devido a Biblioteca ser para atendimento ao público, gerando mais movimento no local. O Secretário Adjunto esclareceu que a Biblioteca já existia e atendia público, mas em local com condições precárias e portanto não estaria gerando mais fluxo. Esgotados os esclarecimentos a matéria foi colocada em votação tendo sido aprovada por unanimidade. O Presidente Substituto passou para o próximo assunto, referente ao Setor Habitacional Coletivo Noroeste, cuja relatoria estava a cargo do Conselheiro Márcio Edvandro Machado. O Conselheiro deu início falando de sua satisfação em participar do Conselho e comentou que a área a ser apreciada já fora prevista pelo “Brasília Revisitada”

e era bastante cobichada pela população do Distrito Federal. Passou à leitura de seu relato e voto, e este último, transcrevemos a seguir: “Parecer: As diretrizes urbanísticas propostas pela SEDUMA convergem com as demandas emanadas do licenciamento ambiental, com as diretrizes do plano Brasília Revisitada e com as normas do tombamento de Brasília. Pelo exposto, somos favoráveis às diretrizes propostas. É o parecer. Márcio Edvandro Machado, Conselheiro Relator.” A seguir foi feita uma apresentação em “power point” da localização do Noroeste, a fim de dar mais informações sobre a matéria a ser discutida. O tema despertou bastante debates, principalmente com relação à proposição de estabelecer dimensões médias para as projeções, o que de certa forma obrigava ao autor do projeto de urbanismo organizar o espaço em superquadras e com projeções com sua forma previamente definida. O Presidente-Substituto salientou que o objetivo da SEDUMA a respeito do Noroeste era lançar um “Bairro Verde”, com ciclovias e privilegiando os pedestres, fazendo com que se tornasse um exemplo de zona residencial. O Conselheiro Nazareno replicou que as diretrizes apresentadas, na sua opinião, não refletiam o que o Secretário acabara de dizer. O aproveitamento da cobertura também foi tema das discussões, assim como a origem do abastecimento de água para o setor, a limitação de quarenta mil habitantes e a mudança de função da estrada EPIA, que estaria se tomando uma grande Avenida e não mais uma estrada propriamente. A Conselheira e Demógrafa Ana Maria argumentou que não via problemas na limitação da população em quarenta mil habitantes e que pela sua experiência no assunto, achava que essa população não seria atingida. Concordou com os Conselheiros que criticaram o pré-dimensionamento das projeções e sugeriu que fosse definido um volume de ocupação e não dimensões do tipo comprimento e largura. Ao final dos debates as Conselheiras Vera Amorelli e Sylvia Ficher e o Conselheiro Nazareno apresentaram propostas de alteração ao voto original do Relator, que as acatou. Após incorporá-las, seu voto passou a ter a seguinte redação: 1. Diretrizes urbanísticas: adotar e otimizar os princípios da concepção do Plano Piloto de Brasília, priorizando os vazios (áreas livres) sobre os cheios (áreas edificadas); definir plano de massas visando a inserção do novo setor residencial no contexto da área preservada e de seu entorno construído e natural; prever área destinada ao uso misto, de forma a atender às demandas das faixas de renda não contempladas pelas unidades das superquadras residenciais; definir sistema de circulação e acessibilidade viárias, sendo coordenado internamente de forma a permitir maior permeabilidade nos sentidos norte-sul e leste-oeste; o projeto de circulação e acessibilidade viária deve seguir a diretriz dos parâmetros de acessibilidade universal e a existência de um sistema de transporte público e seus equipamentos e com uma rede cicloviária e de deslocamento a pé, garantindo a movimentação segura e prioritária das pessoas em relação ao transporte individual motorizado; prever o planejamento e arranjo das superquadras, constituindo áreas de vizinhança nos moldes da concepção das superquadras do Plano Piloto; evitar equipamentos públicos comunitários de porte extra-local nos acessos principais da superquadra; prever os equipamentos públicos urbanos de forma coordenada, mantendo a permeabilidade do solo nos espaços livres. 2. Área de projeto: Área do projeto = 156 ha. A proposta urbanística deverá refletir o conceito de CIDADE-PARQUE para todo o conjunto urbano. Deverá ser adotado desenho urbano que propicie DIVERSIDADE TIPOLÓGICA e MORFOLÓGICA no sentido de conferir maior orientabilidade e identidade às diversas áreas do setor, bem como a integração das quatro escalas do plano urbanístico de Brasília, sem perda da fluência e da unidade do traçado. 3. População prevista: A população prevista é de até 40 mil habitantes. 4. Índices urbanísticos: 4.1. Usos previstos: a. residencial; b. comercial e de serviços; c. misto; e d. institucional/equipamento público comunitário. 4.2. Afastamento médio entre projeções: 28 metros até o limite da projeção. 4.3. Gabarito. a. Uso residencial: térreo + 6 pavimentos + garagem obrigatória + cobertura; b. Uso misto: 1.térreo + 2 pavimentos +garagem obrigatória.* 2.térreo + 3 pavimentos +garagem obrigatória.* 3.térreo + 5 pavimentos +garagem obrigatória.* Nota: *O projeto urbanístico definirá a localização e as restrições de cada uso para que se mantenha a população máxima prevista para o setor. 4.4. Taxa de ocupação: a. Projeções = 100%; b. Lotes = 50%. 4.5. Taxa de permeabilidade mínima: Igual a 30%. Márcio Edvandro Machado - Conselheiro Relator. Foi sugerido também a criação de Câmara Técnica para estudar o Noroeste, e os Conselheiros Ana Maria Nogales, Ivelise Longhi, Sylvia Ficher, Nazareno Afonso, Lélia Barbosa Sá, Márcio Edvandro Machado, Adalberto Valadão, Elson Ribeiro e Póvoa e Geraldo Nogueira Batista se inscreveram para participarem dessa Câmara. O Presidente Substituto colocou em votação o voto revisado do Conselheiro Relator e a criação da Câmara Técnica, sendo ambos aprovados por unanimidade. Em seguida, encerrou a reunião da qual, eu, Maria Jacyra de Castro Moraes Barbosa, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 13 de setembro de 2007. CASSIO TANIGUCHI

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

Sessão: 2481ª; Realizada em: 18 de setembro de 2007; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.002.166/1999; Interessado: GONÇALO GOMES ARRAS – ME; Decisão Nº: 861. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 282/2005, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 05, Conjunto 02 – ADE/Sul – Samambaia/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão; c) remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder ao encerramento da alienação; d) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de “Disponível com Problema” para incluí-lo nos futuros editais de licitação; e) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das